SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 003/2011. DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

A Prefeita Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições da sua competência resolve baixar seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro **FRANCISCO GILBERTO DA COSTA**, para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a) **FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA,** b) **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA** c) **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**, tendo como suplente: a) **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA.**

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de janeiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AF99C35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0306/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV, VIII e Art. 70 V da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de propostas visando a constituição de um programa de apoio ao estudante de ensino superior, conforme Decreto de nº 040/2010 de 29 de Dezembro de 2010

-
Raimunda Ferreira Freire Sec. Mun. de Educação
Antonio de Souza Maia Junior Sec. de Administração
Flávia Cristina Gomes da Silveira Sec. Mun. de Educação
Antonio Laete de Oliveira Sec. Mun. do Des. E Ação Social
Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Gabinete Civil
Evandro Praxedes de Freitas Setor Jurídico

Art. 2º - O Grupo será coordenado pela Secretária Municipal de Educação a senhora Raimunda Ferreira Freire.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:943F15D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 002/2011 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos membros seguintes: **FRANCISCO GILBERTO DA COSTA, JOSÉ ALCIDES NORONHA, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e FRANCISCO CLAUDIO OLIVEIRA** tendo como suplente o senhor**, ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**.

Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, e secretariada por **FRANCISCO CLAUDIO OLIVEIRA**.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de janeiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7D0BB988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2011 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei 585/2009 de 05 de Março de 2009, Publicado no DOE/RN em 10 de março de 2009 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Sra. **Maria Dilma Viana e Castro,** no Cargo PM1-A, , portadora da Matricula 9431 admitido no Serviço Publico Municipal de Apodi em 01/07/1985, com carga horária de 30 horas semanais na Função de Professora, Classe A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria de Reenquadramento é regida pela Lei 585/2009 de 06 de março de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, em vigor nesta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN 03 de janeiro de 2011,

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:71A405A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO A LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública que a abertura do Pregão Presencial nº 001/2011, objetivando a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Lanches para atender as necessidades do Programa Segundo Tempo, Convênio 740.312/2010, firmado entre esta Prefeitura e o Ministério do Esporte, cuja sessão será realizada no dia 20/01/2011, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – no horário de 7:30 h ás 11:30 hs. 11:30 hs..

Itaú-RN, 06 de janeiro de 2011

SUELDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A1C33274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº 002/2011, objetivando o fornecimento de combustíveis, Gasolina, Óleo diesel e Álcool, para frota do município e Gás GLP (botijão de 13 kg) para manutenção das Secretarias Municipais para o ano de 2011 a ser realizado no dia 20/01/2011, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú/RN, 06 de janeiro de 2011

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:9F9A5079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO A LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº 005/2011, objetivando aquisição de Carnes (frescas), para suprir as necessidades do setor hospitalar da Maternidade Marcolino Bessa Régis da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 21/01/2011, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.
Em, 07 de janeiro de 2011

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B82AA73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011

A CPL - Janduís, no uso de suas atribuições legais torna pública o resultado da sessão realizado no dia 07/01/2011' às 09:00 horas a Pregão Presencial nº 001/2011, regime de compra parcelada por item, objetivando fornecimento de combustível para frota de veículos da Prefeitura de Janduís em favor da única empresa Participante, cujo objeto foi adjudicado para empresa vencedora RCF SILVA – ME - POSTO SANTA TEREZINHA, Rua Otoni Maia, 002, Janduís – RN. Com valor Global de R$ 459.600,00 (quinhentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos reais).
Janduís, 07 de janeiro de 2011.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:C369FBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
INEXGIBILIDADE 001/2011 - COSERN

A CPL no uso das atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações pela Lei Nº 8.883/94, vem tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contração dos serviços de fornecimento de energia elétrica. Elemento de despesas 3390.39, Valor estimado mensal de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).á COSERN

Lagoa Nova(RN), 06 de janeiro de 2011

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D1406DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
INEXGIBILIDADE 002/2011 - CAERN

A CPL no uso das atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações pela Lei Nº 8.883/94, vem tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contração dos serviços de fornecimento d'água. Elemento de despesas 3390.39, Valor estimado mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).á CAERN

Lagoa Nova(RN), 06 de janeiro de 2011

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8455C3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONCURSO PUBLICO 001/2010 - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOEDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O **Prefeito Municipal de Lagoa Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Concurso Público destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Quadro Permanente e Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal e formação de cadastro reserva, através do Edital de Concurso de nº 001/2010, com publicação do mesmo na Edição do dia 29 de dezembro de 2010, do Diário Eletrônico da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, observado as disposições legais citadas no referido Edital, promove as retificações abaixo, para que surta seus efeitos legais:
Primeiro. No sub item 2.7.1.1 do referido Edital, onde lê-se: **2.7.1.1** - Auxiliar de Serviços Gerais=1, Técnico Saúde Bucal=1, Odontólogo=1 e opcionalmente: Enfermeiro-PSF=1, Leia-se: ***2.7.1.1 - Auxiliar de Serviços Gerais=1, Técnico Saúde Bucal=1, Odontólogo=1 e Enfermeiro-PSF=1.***
Segundo. O cargo sob Código L018-00, disposto no **Anexo I** do Edital do Concurso, onde lê-se Contador, de acordo com o Decreto de nº 349, de 13 de dezembro de 2010, leia-se: Contabilista - Técnico Contabil.
Terceiro. O cargo sob Código L019-00, igualmente disposto no **Anexo I** do Edital do Concurso, onde lê-se Superior Administração, de acordo com o Decreto de nº 349, de 13 de dezembro de 2010, leia-se: Nível Médio + Curso Básico de Informática.
§ 1º - O subitem 2, do **Anexo II** do Edital do concurso, retificado por este instrumento, fica acrescido de Coordenador Administrativo, com conteúdo programático de Conhecimentos Gerais, Português e Matemática para o nível médio.
§ 1º - Caso algum candidato tenha feito inscrição para o referido cargo até a presente data, conforme protocolo através da data do boleto bancário pago, fica reservado o direito ao mesmo de fazer opção por outro cargo, solicitar a restituição do valor correspondente ao nível médio ou a desistência, com o ressarcimento do valor pago, sendo a solicitação encaminhada para o e-mail **recursosmultsai@uol.com.br** , exclusivamente através do **Anexo I** da presente Retificação.

Quarto. Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no Edital do Concurso Público de nº 001/2010, de 27 de setembro de 2010.

Pref. Mun. de Lagoa Nova/RN., em 5 de janeiro de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
- Prefeito Municipal -

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

ANEXO I

RECURSO CONFORME RETIFICAÇÃO DO EDITAL CDE NO. 001/2010

Nome		**Inscrição**	

Prezado Senhor,

Face a alteração promovida pela Retificação do Edital do Concurso de nº 001/2010, pelo presente solicito:

[ ] A restituição integral do valor pago através do Boleto Bancário de nº _____, conforme cópia anexo, com a conseqüente anulação da inscrição supra;
[ ] A restituição parcial do valor pago através do Boleto Bancário de nº _____, conforme cópia anexo, permanecendo vigente a inscrição supra;
[ ] A mudança do cargo de Coordenador Administrativo para _____, sob Código _____, com o cancelamento da inscrição supra, determinando-se um novo cadastro.

_____
- REQUERENTE -

_____ ___/___/____
_____
Local Data Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:321734D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TOMADA DE PREÇO - 001/2011

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2011 a Tomada de Preços N.º 01/2011, objetivando o Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363- Centro,

Lagoa Nova(RN), 06 de janeiro de 2011

À COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4608E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TOMADA DE PREÇOS 003/2011

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 13:00 horas do dia 25 de dezembro de 2011 o CONVITE N.º 003/2011, objetivando a Readequação de Quadra de Esportes no Bairro, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro,
Lagoa Nova(RN) 07 de Janeiro de 2011

A Comissão

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:53B66C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TOMADA DE PREÇO - 002/2011

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2011 a Tomada de Preços N.º 02/2011, objetivando Contratação de veiculo para transporte de estudantes. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363- Centro,

Lagoa Nova(RN), 06 de janeiro de 2011

À COMISSÃO

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C925BE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2011

Determina, emergencialmente, providências para contenção de despesas, estabelece normas e diretrizes administrativas para toda a Administração Pública Municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar dos Cargos em Comissão todos os Secretários Municipais, do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

§ 1º. Exonerar dos Cargos em Comissão, todos os Servidores que exercem Cargos, não citados no caput deste artigo, pelo mesmo prazo de (30) dias, podendo ser prorrogado.

§ 2º. Ficam suspensas, até ulterior deliberação, todas as concessões de Gratificações, de Representação de Gabinete e Funções Gratificadas.

Art. 2º. Os Secretários Municipais, que em função de suas atividades e disponibilidades, poderão responder pelas suas recpectivas pastas, não podendo ser remunerado pelos serviços prestados ao município.

§ 1º. Os Secretários Municipais, que não poderem cumprir o citado no caput deste artigo, deverão apresentar nomes de funcionários efetivos que venham a responder pelas suas respectivas pastas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Os Secretários Municipais ou, os respectivos indicados para responder interinamente pelas pastas, no prazo de 05 (cinco) dias, deverão apresentar relatório circunstanciado com as providências já efetivadas, e propostas de otimização e adequação das respectivas estruturas administrativas, para o efetivo cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º. O Prefeito Municipal mediante Portaria, poderá nomear qualquer
Secretário para exercer o Cargo em Comissão, para efeitos legais e Constitucionais, para junto com o mesmo assinar documentos, na emissão de pagamentos e ordens bancárias.

Art 5º. Ficam suspensas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, até ulterior deliberação, despesas com viagens e deslocamentos custeados pela Prefeitura Municipal, bem como a concessão de diárias, salvo por autorização escrita do Prefeito, mediante fundamentada e comprovada justificativa em caso de extrema necessidade e urgência.

Art. 6º. Ficam incubidos os Secretários Municipais, para informar aos servidores quanto ao cumprimento e divulgação deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes, 03 de janeiro de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:AD31AB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2007

O Prefeito Municipal de Lucrecia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o **Conselho Municipal Antidrogas – COMAD,** deste Município.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

§ **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto;**
Maria Lenice de Oliveira Morais (Titular)
Joilma Terezinha da Costa Araújo (Suplente)
§ **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**
Oscargibe José dos Santos (Titular)
Cláudia Dantas de Oliveira (Suplente)
§ **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
Francisca Jerusa de Oliveira (Titular)
Sânsia Cristina Fernandes Maia (Suplente)
§ **Representantes da Associação de Classe;**
José Marcos da Silva (Titular)
Maria Linete da Silva (Suplente)
§ **Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**
Jucilene Paulina de Queiroz (Titular)
Adriana Maria Alves (Suplente)
§ **Representantes das Igrejas;**
Cleberson Dantas de Brito (Titular)
Maria Suegna Paulo dos Santos (Suplente)
§ **Representantes da Liga Desportiva de Lucrécia;**
José Nilson Amaral (Titular)
Jocivan Oliveira Costa (Suplente)
§ **Representantes da Segurança Pública;**
Flávio de Freitas Oliveira (Titular)
José Wellington Amaral (Suplente)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucrécia-RN, 05 de Janeiro de 2007.

SEVERINO DANTAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:F76DB0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0043/2006

O Prefeito Municipal de Lucrecia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Equipe Coordenadora do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos-fazendo Escola:

§ Jocivan Oliveira Costa
§ Antonia Neta da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucrécia-RN, 22 de maio de 2006.

SEVERINO DANTAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:32388784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2011 - PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h00min horas do dia 21 de Janeiro de 2011, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **SELEÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DE OFERTA DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE VICENTE DO RÊGO FILHO E CENTRO DE SAÚDE JÚLIA DE PAIVA NOBRE, CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal 269/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou na web no Site Oficial do Município no endereço: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Janeiro de 2011.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1AE47CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2011 - PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15h00min do dia 21 de Janeiro de 2011, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ANO 2008 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2011**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 268/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou na web no Site Oficial do Município no endereço: www.riachodacruz.rn.gov.br ou www.cidadecompras.com.br.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Janeiro de 2011.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E3651ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 20 de janeiro de 2011**, **às 10:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviços de locação de caminhão com carroceria aberta, para a realização de serviços de retirada e/ou remoção de lixo acondicionado em tonéis públicos e também em depósitos particulares, de galhos de árvores e gramíneos originados da poda e capina, metralhas decorrentes da construção, recuperação e reformas de imóveis residenciais e comerciais e tudo o mais que venha entulhar as vias públicas da cidade de São Fernando/RN, para lhes dar a destinação conveniente, definida pelo Chefe do Poder Executivo ou por agente público com sua delegação, com distância variável entre um e doze quilômetros, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, para a realização de colocação de aterro e terraplanagem nas estradas vicinais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 03 de janeiro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D723E03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando torna público para conhecimento de quem possa interessar que o Pregão Presencial n.º 021/2011, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 07/01/2011, em verdade corresponde ao Pregão Presencial n.º 004/2011, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com autorização e competência operacional para prestação de serviços na área de comunicação. São Fernando/RN, 07 de janeiro de 2011.

PAULO FERNANDES
- Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FAEA79E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 20 de janeiro de 2011**, **às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviços de locação de um veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, em bom estado de conservação, com condutor às suas expensas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nos deslocamentos dos agentes públicos lotados na referida unidade administrativa em serviço nos dias úteis, e bem como para fazer o transporte de materiais para serviços da mencionada Secretaria, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 03 de janeiro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:29C64C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 20 de janeiro de 2011**, **às 14:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica com autorização e competência técnico operacional para prestação de serviços de assessoria administrativa e de organização e tombamento patrimonial, de conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 03 de janeiro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B198B048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA PAIVA para desempenhar a função de Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.
Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos da Pregoeira, a substituta eventual será a servidora MARIA ISABEL PEREIRA DA COSTA.
Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA e CARLA KARINE DANTAS e, como suplentes, EDJANE DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO e ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA.
Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 31, de 04 de janeiro de 2010.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de dezembro de 2010.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:05A33C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear RIVANA MARINA DANTAS MARINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:6FD36009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, sigla SMGP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:BDC71284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear AILTON JOSÉ DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:378FE5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar AILTON JOSÉ DE MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito – SEMOPIT, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:D1EF5B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 127/10, que requisita a concessão de gratificações para servidores ligados aos Programas Saúde da Família – PSF e Saúde Bucal – PSB,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora TATIANA MIRANDA FURTADO, ocupante do cargo de Enfermeira, a Gratificação Enfermeira do Programa Saúde da Família, sigla G ENF PSF, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2010.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:CD2066E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 127/10, que requisita a concessão de gratificações para servidores ligados aos Programas Saúde da Família – PSF e Saúde Bucal – PSB,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora DÉBORA OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeira, a Gratificação Enfermeira do Programa Saúde da Família, sigla G ENF PSF, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2010.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:2829A916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 127/10, que requisita a concessão de gratificações para servidores ligados aos Programas Saúde da Família – PSF e Saúde Bucal – PSB,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora SUZANNE DELFINO FREIRE, ocupante do cargo de Odontóloga, a Gratificação Odontóloga do Programa Saúde Bucal, sigla G ODON PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2010.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:EE0135D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos, para comporem na qualidade de representantes a Comissão de pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, para o exercício de 2011:

Pregoeiro

a) José Pauliner de Aquino

Membros da Comissão de pregão

Onde Lê-se:

a) Alan Campos Sales

Leia-se:

a) Alan Campos Sales
b) Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 17 de Dezembro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:E06E723E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO,** Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula Nº 000306 a partir de 07 de janeiro de 2011 a 07 de fevereiro de 2011, conforme processo de Nº 908/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:383A3C94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCO FABIO PINHEIRO,** vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula Nº 000584 a partir de 06 de janeiro de 2011 a 06 de fevereiro de 2011, conforme processo de Nº 829/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:B24E33B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr (a) **ENEAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, do cargo de **ODONTOLOGO,** mediante o não comparecimento até a presente data, para exercer suas atividades funcionais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:0FABFBAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **CÉLIO LUIZ DE SOUZA,** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 000578 a partir de 06 de janeiro de 2011 a 06 de fevereiro de 2011, conforme processo de Nº 104/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BBFAD6BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANTONIO WELLINGTON ALVES,** vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 000292 a partir de 10 de dezembro de 2010 a 10 de janeiro de 2011, conforme processo de Nº 118/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2011, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:B57FF5C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE JESUS DUARTE,** auxiliar de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 000388 a partir de 22 de dezembro de 2010 a 22 de janeiro de 2011, conforme processo de Nº 119/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2010, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:A28DD429

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA SOLENE FERNANDO GONÇALVES,** Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 000402 a partir de 04 de outubro de 2010 a 04 de novembro de 2010, conforme processo de Nº 094/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2010, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:AD8FB4BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCA ALCIONE LEITE DE CARVALHO,** Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 000349 a partir de 03 de janeiro de 2011 a 03 de fevereiro de 2011, conforme processo de Nº 104/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:04400446

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCO XAVIER BEZERRA,** guarda noturno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula Nº 000298 a partir de 31 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, conforme processo de Nº 107/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2010, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:1FDB8C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN (CNPJ 01.612.396/0001-90).Contratado:ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ 00.800.611/0001-14).Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e de Expediente.Fundamento Legal: art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93. OBS: Aumenta-se os quantitativos do contrato original à proporção de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais, com o valor de R$ 24.355,32 (vinte e quatro mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais, trinta e dois centavos). 02.12.2010.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:7958F06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2011 o CONVITE Nº **001/2011**, objetivando a **contratação de serviços contábeis**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição

dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2010

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3A150AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2010

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta TOMADA DE PREÇOS à empresa M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.954.299/0001-01, por apresentar menor preço Global no valor de R$ 690.043,22 (seiscentos e noventa mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme constante na Proposta de Preços. Data: 30 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:7E2D20AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0380/2010 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2010

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação do Processo n° 0380/2010, objetivando a contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Construção e Recuperação do Sistema Viário do município de Serra Negra do Norte/RN. Empresa inabilitada: Maxicon Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 01.747.581/0001-92. A CPL comunica, ainda, que está aberto o prazo para recursos conforme previsto na lei n° 8.666/93.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:C0B23372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0408/2010 – CONVITE N° 011/2010

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: CMA – Construtora Medeiros Araújo Ltda, CNPJ nº 02.172.945/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Reforma do Centro de Convivência de Idosos no município de Serra Negra do Norte/RN. Valor: R$ 63.651,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e um reais). Base legal: 23, I, a, da Lei n° 8.666/93. Data da assinatura: 27 de dezembro de 2010. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Elísio Pereira de Araújo Júnior – pela Contratada.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:B644B4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE N° 011/2010

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Reforma do Centro de Convivência de Idosos no município de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste CONVITE à empresa CMA – Construtora Medeiros Araújo Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.172.945/0001-16, por apresentar menor preço Global, no valor de R$ 63.651,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e um reais), conforme constante na Proposta de Preços.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:475F932A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº. 241/2010-GP DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 15 de agosto de 2007 e nº 128, de 22 de dezembro de 2008, e Lei federal de nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observado o disposto nos arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 127, de 15 de agosto de 2007 e nº 128, de 22 de dezembro de 2008, e na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, a presente Lei dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 2º - As normas de que trata o artigo anterior referem-se a:

I – inscrição, alteração e baixa de empresas;

II – fiscalização orientadora;

III – aquisições públicas;

IV – associativismo;

V – agente de desenvolvimento

VI – crédito e capitalização;

VII – estímulo à inovação;

VIII – demais medidas de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às MPE.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Art. 3º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei devem observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal de nº 123/06, da Lei Federal de nº 11.598/07 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), bem como as decisões estabelecidas pelo respectivo Subcomitê Estadual.
§1º. No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais devem observar, ainda, a unicidade no processo de registro e de legalização, cabendo, inclusive, para tanto, articular competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, de forma a integralizar procedimentos e, assim, evitar duplicidade de exigências da apresentação de documentos, garantindo a linearidade do processo.
§2º. No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.
Art. 4º - Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.
§1º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte de que trata esta Lei, serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, não for considerada de alto risco.
§2º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.
§3º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação de fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§4º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao processo de registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos formulários referentes ao processo de registro do Empreendedor Individual.
§5º - Os Empreendedores Individuais, assim definidos de conformidade com a Lei Complementar federal nº 123/2006, estão dispensados do pagamento de taxas incidentes sobre a vistoria sanitária ou sobre quaisquer outros serviços ou exercício do poder de polícia municipal, assim como sobre o pedido de inscrição (cadastramento), renovação anual e licença de funcionamento.
§6º - No caso de renovação anual do Alvará de Licença e Funcionamento de Microempresa e de Empresas de Pequeno Porte a taxa respectiva será cobrada com redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido na legislação tributária do Município.
§7º - É considerada de alto risco a atividade que envolva pelo menos um dos seguintes itens:
I – material inflamável;
II – material explosivo;
III – aglomeração de pessoas;
IV – nível sonoro acima do permitido em lei;
V – outras atividades que assim forem consideradas pelo Comitê Gestor da REDESIM.
Art. 5º - É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
Art. 6º - O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e por meios virtuais disponíveis, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo Único - Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor e legislação específica, e sejam observadas as normas sanitárias e de meio ambiente aplicáveis ao estabelecimento.

Art. 7º - O registro de extinção, alteração ou baixa de empreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e na abertura da empresa ocorrerá independentemente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade daqueles por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 8º - O Município não exigirá na abertura e fechamento de empresas:

I – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

II – comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 9º - A fiscalização municipal sanitária, ambiental e de segurança, relativas ao Empresário Individual – EI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo Único – Consideram-se incompatíveis as atividades consideradas como de alto risco, por esta Lei, no que estiver relacionado com o risco da atividade.

Art. 10º - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 12º - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§1º - Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§2º - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 13º - Nas contratações públicas feitas pelo Município, inclusive quando envolver a Administração Pública Direta e Indireta, é concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 14º – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a administração municipal poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME ou de Empresas de Pequeno Porte, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que seja estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§1º - O valor licitado na forma deste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§2º - Para fins do de cumprimento do ora disposto, a administração municipal deverá implantar controle estatístico em que especifique as licitações em que observou as regras dispostas neste artigo.

Art. 15º - Na hipótese de subcontratação, prevista no Inciso II, do caput, do artigo anterior, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente aos Empreendedores Individuais – EI , às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, aplicando-se, ainda, o seguinte:

I – é vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas;

II – os Empreendedores Individuais, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a serem subcontratadas devem estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – no momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das empresas a serem subcontratadas;

IV – é possível a substituição da empresa subcontratada, na hipótese da extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originariamente contratado, até a execução total do objeto do contrato, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V – a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante o órgão ou entidade contratante.

VI – a exigência de subcontratação não será aplicável quando a empresa contratada for Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou quando for consórcio composta total ou parcialmente de tais empresas respeitada a participação em conformidade com o percentual disposto nesta Lei.

Art. 16º - As contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos Incisos I e II, do art. 24, da Lei federal de nº 8.666/93, devem ser preferencialmente realizadas com Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, diadas no município ou na região.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, aplicar-se-á o limite previsto no art. 14, Inciso III, e o controle estatístico disposto no Parágrafo Segundo do mesmo artigo.

Art. 17º - O disposto nos artigos anteriores, no que couber não se aplica quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para o Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – deixar de ocorrer um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no local ou na região, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para os Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18º - A comprovação de regularidade fiscal dos Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, e não como condição para participação do processo de licitação.

Art. 19º - Os Empreendedores Individuais – EI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, assim como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, o qual necessariamente deverá constar do instrumento convocatório do procedimento de licitação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 20º - Será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para os empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O empate é entendido como a situação em que as propostas apresentadas pelos empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, a diferença estabelecida no parágrafo anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 21º - Para efeito do artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o empresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – deixando de ocorrer a contratação do empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - Em caso de pregão, o empresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO V
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 22º - O Município incentivará as microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 123/2006 ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades, podendo o Poder Executivo alocar recursos para este fim na lei orçamentária anual.

Art. 23º - O Poder Executivo adotará, dentre outros, os seguintes meios de incentivo à criação, manutenção e desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo local:

I – orientação e assessoramento à organização social, econômica e cultural dos diversos ramos de atuação sob a forma de cooperativa, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;

II – qualificação das atividades econômicas informais, visando à implantação de associações e sociedades cooperativas de trabalho para inclusão da população no mercado produtivo, fomentando alternativas de geração de trabalho e renda;

IV – colaboração para colocação da produção associativa e cooperativa no mercado de exportação;

V – organização dos servidores públicos e empresários locais em cooperativas de crédito e consumo.

CAPÍTULO VI
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 24º - Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidor e Secretaria responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§1º - A função de agente de desenvolvimento se caracteriza pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – ter concluído o ensino fundamental.

§3º - O Agente de Desenvolvimento contará com o suporte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VII
DO CRÉDITO E DA CAPITALIZAÇÃO

Art. 26º - O Município poderá incluir em sua lei orçamentária anual recursos a serem utilizados para apoiar programas de crédito e ou garantias dos empreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, de sua iniciativa exclusiva, suplementarmente, ou como contrapartida, a iniciativas de órgãos das esferas de governo federal e estadual.

Art. 27º - O Município fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operadas por cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito municipal ou regional.

Art. 28º - O Município fomentará e apoiará a instalação e o funcionamento de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a concessão de crédito a empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 29º - O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver os empreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte dos vários setores de atividades.

§1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, Federal ou Estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

CAPÍTULO IX
DAS DEMAIS MEDIDAS

Art. 30º - Para cumprimento das medidas de simplificação das relações do trabalho, crédito e capitalização, regras civis e comerciais e acesso à justiça especial, de competência de órgãos dos governos estadual e federal, o Município é autorizado a firmar convênios específicos.

Parágrafo Único – Os convênios de que trata o *caput* poderão compreender a cessão de recursos materiais e humanos para a execução das medidas de competência de órgãos dos governos estadual e federal ou a delegação de competência para a execução das medidas pela administração municipal.

Art. 31 - A Administração Pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como, apoiará missão técnica para a exposição e vendas de produtos locais em outros municípios de grande comercialização no âmbito regional e nacional.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º – O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido através de outros tributos de sua competência, devendo para tanto editar lei específica, conforme disposto no § 6º, do art. 150 da Constituição Federal, observado ainda o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 33º - Para a efetivação da articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica designada a Secretaria Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 34º - Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas e privadas.

Art. 35º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2010

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:6BF3BD22

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 242/2010-GP DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei n° 8.666/93, os veículos objeto do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo decorre do fato de que os veículos são imprestáveis ao serviço público.

Art. 2º. Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e o valor mínimo de alienação deverá atender ao relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do anexo único desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2010.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:4534BBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº. 003/2011, objetivando a contratação de empresa para manutenção dos veículos com reposição de peças, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 21/01/2010, ás 11h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:41E3E6F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, por sua Comissão de Licitação , de acordo com a Lei nº. 8.666/93, torna público que no dia 25/01/2011 às 10:30h, estará recebendo propostas relativas à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011. Objetivando a pavimentação de ruas na cidade de Venha-Ver/RN, Maiores informações no Setor de Licitações em horário de expediente, localizado a Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, ou pelo telefone (84) 3355-0001. Venha Ver/RN.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:8EF9119A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº. 001/2011, objetivando a aquisição de combustíveis destinados as secretarias Municipais do Município de Venha Ver/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 21/01/2010, ás 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:588053F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº. 002/2011, objetivando a locação de um veículo do tipo caçamba, para a retirada de entulhos e lixos em diversos locais no Município de Venha Ver/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 21/01/2010, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:311D343B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº. 005/2011, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 21/01/2010, ás 13h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:60A72ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº. 004/2011, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de informática, para manutenção com reposição de peças, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 21/01/2010, ás 12h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:2B17F8F0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI 242.

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	Um veículo Espécie Tipo Carga/Caminhonete/Aberta/Cab. Dupla, Marca/Modelo I/FORD RANGER LTD 13P, de cor preta, Ano Fab/Ano Mod 2005-2005, de placas MXU 7377, Chassi 8AFER13P05J447836, diesel, categoria oficial.	R$
02	Um veículo Espécie Tipo Passageiro/Automóvel/Não Aplicável, Marca/Modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, de cor branca, Ano Fab/Ano Mod 2008-2008, de placas MYQ 8812, Chassi 9BD15822786088463, álcool-gasolina, categoria oficial.	R$
03	Um veículo Espécie Tipo Pass/Automóvel/Não Aplicável, Marca/Modelo FIAT/UNO MILLE FIRE, de cor vermelha, Ano Fab/Ano Mod 2002-2003, de placas MYE 7222, Chassi 9BD15822534421144, gasolina, categoria oficial.	R$
04	Um veículo Espécie Tipo Carg/Camioneta/Carroc. Aberta, Marca/Modelo FORD/PAMPA 1.8I L, de cor branca, Ano Fab/Ano Mod 1997-1997, de placas MXD 0226, Chassi 9BFZZZ554VB967470, gasolina, categoria oficial.	R$
05	Um veículo Espécie Tipo Pass/Ônibus, Marca/Modelo IMP/GMC, de cor amarela, Ano Fab/Ano Mod 1987-1987, de placas MXO 0896, Chassi 1GDJ6P1F2HV528373, diesel, categoria oficial.	R$
06	Um veículo Espécie Tipo Carg/Camioneta/Cabine Dupla, Marca/Modelo TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, de cor branca, Ano Fab/Ano Mod 1997-1997, de placas MXO 3031, Chassi 9BRBJ0160V1011855, diesel, categoria oficial.	R$
07	Um veículo Espécie Tipo Pass/Microônibus/Carroc. Fechada, Marca/Modelo FIAT/DUCATO COMBINATO, de cor branca, Ano Fab/Ano Mod 2000-2001, de placas MYB 6841, Chassi 93W23157011000591, diesel, categoria oficial.	R$
08	Um veículo Espécie Tipo Carg/Caminhonete/Ambulância, Marca/Modelo FIAT/DUCATO 15, de cor branca, Ano Fab/Ano Mod 2002-2002, de placas MYH 9907, Chassi 93W23113021007156, diesel, categoria oficial.	R$
09	Um veículo Espécie Tipo Trator	R$

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2010.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:13A0288E

